



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2024

Publicado por afixação em local público
de costumes em 24/01/24

Secretaria de Administração.

Aplica a Revisão Geral Anual de 3,71% concedida pela Lei Municipal nº 1.280 de 11/12/2023, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes confere a Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no o art. 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO a Revisão Geral Anual concedida pela Lei Municipal nº 1.280, de 11 de dezembro de 2023;

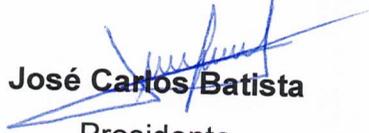
DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada a Revisão Geral Anual de 3,71% (três inteiros vírgula setenta e um centésimos percentuais) a partir do dia 1º de janeiro de 2024, concedida pela Lei Municipal nº 1.280, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 23 de janeiro 2024.


José Carlos Batista

Presidente

Gestão Biênio: 2023-2024

Verificar a existência de dotações para as pretendidas aquisições, e se a mesma possui compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Verificar se os processos foram devidamente assinados e autorizados pelo responsável do Setor de Compras naquilo que lhe compete, pelo Contador e Presidente naquilo que lhes for pertinente.

Verificar se todas as dispensas de licitação atenderam ao que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

Verificar se todas as aquisições feitas por esta casa de leis atenderam as modalidades previstas na legislação vigente.

Verificar se os procedimentos licitatórios foram publicados em órgão oficial, e também no quadro de avisos de amplo acesso público e também no site oficial da câmara municipal.

Verificar se o Checklist de preenchimento obrigatório pelo Agente de Contratação foi preenchido e assinado adequadamente.

Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para o referido aditivo e se o mesmo possui compatibilidade com o que dispõe a Lei 14.133/2020.

Verificar se no decorrer dos processos licitatórios em fase oportuna ao que dispõe a legislação se foram devidamente apresentadas as Certidões Negativas e se antes de qualquer pagamento foram emitidas as devidas certidões.

Verificar se o que foi solicitado através da autorização de fornecimento foi atestado o recebimento pelo responsável pelo atesto de recebimento.

Materialidade: Verificar Solicitações de Compras. Verificar Parecer Contábil da disponibilidade de dotação nas aquisições. Verificar todos os Processos Licitatórios Físicos. Verificar Justificativas de não execução de Processo Licitatório. Verificar Processos Licitatórios, Dispensas de Licitação. Verificar em Diário Oficial. Verificar Certidões Negativas impressas anexas aos Processos Licitatórios e aos Relatórios de Fiscal de Contratos. Verificar atesto das notas fiscais e os produtos e/ou serviços se foram prestados conforme descreve a NF e Autorização de Fornecimento.

Departamento: Compras, Comissões de Licitação, Jurídico, Contabilidade, Gabinete, Fiscal de Contrato.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

8 - SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Relevância: Verificar se todos os bens móveis desta casa de leis estão devidamente tombados e com as relações de seus respectivos responsáveis, e se os mesmos estão inclusos em Sistema de Cadastro de Patrimônio.

Verificar se todos os bens de consumo estão devidamente registrados em sistema próprio e se é feito o controle dos mesmos.

Verificar a documentação recebida dos bens, bem como sua autorização.

Verificar termos de responsabilidade se estão devidamente assinados e se todos os bens do termo encontram-se no local definido por ele. Registrar as transferências de bens entre os departamentos.

Verificar se houve criação de Comissão de Avaliação dos valores dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Verificar se há inventário anual dos bens patrimoniais circunstanciados de todo o patrimônio da Câmara ao final do ano.

Verificar se os inventários iniciais e eventuais foram devidamente elaborados.

Verificar se há um arquivo de Leis, Portarias, Resoluções, Decretos, Normativas, Atas, Indicações, Requerimentos, Moções e outras (suas versões originais).

Materialidade: Verificação *in locu* em cada departamento, e relatório emitido pelo Sistema de Cadastro de Patrimônio.

Verificação *in locu* do estoque físicos e do que consta em sistema de Almoarifado.

Verificar atesto em Notas Fiscais e bens físicos recebidos.

Verificar em cada Sala e/ou departamento Termo de Responsabilidade dos bens que nela constam e seu(s) responsável(eis).

Verificar Portarias.

Verificar Inventário Anual.

Verificar Inventários Iniciais e Eventuais ou sua ausência.

Verificar a existência e manutenção do referido arquivo.

Departamento: Comissão de Patrimônio, Gabinete, Almoarifado.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

9 - ITENS NÃO CONTEMPLADOS EM INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Relevância: Verificar Balancetes mensais e seus anexos, se os mesmos atendem ao disposto na legislação vigente.

Verificar Balanço Anual e seus anexos, se o mesmo atende ao disposto na legislação vigente.

Verificar Relatório de Gestão Fiscal, se o mesmo reflete os gastos com pessoal, saldos em caixa, restos a pagar e demais informações. Sua publicação no prazo hábil definido por lei e suas respectivas assinaturas.

Verificar nomeação de responsável pelo Geo-Obras, caso faça necessário e devido preenchimento do mesmo e cumprimento fiel dos prazos definidos pelo TCE-MT.

Verificar respostas a solicitações feitas ao setor de contabilidade.

Verificar o site oficial da Câmara Municipal de Itiquira-MT, afim de constatar se o mesmo atende ao que determina a legislação em vigor no quesito de transparência pública.

Materialidade: Verificar Balancetes Mensais. Verificar Balanço Anual. Verificar Arquivo Físico. Verificar Geo-Obras. Verificar respostas de Ofícios. Verificar relatório físico assinado pelo Ouvidor (periódicos se houver e anual). Verificar as cargas do Aplic. Verificar o site <http://www.itiquira.mt.leg.br>.

Departamentos: Contabilidade, Gabinete, Ouvidoria, Aplic, Geo-Obras.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

Itiquira – MT, 20 de dezembro de 2023.

ROSIMERI HUBNER

Auditora de Controle Interno

Matrícula 455

□

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO 002/2024

Aplica a Revisão Geral Anual de 3,71% concedida pela Lei Municipal nº 1.280 de 11/12/2023, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes confere a Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no o art. 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO a Revisão Geral Anual concedida pela Lei Municipal nº 1.280, de 11 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada a Revisão Geral Anual de 3,71% (três inteiros vírgula setenta e um centésimos percentuais) a partir do dia 1º de janeiro de 2024, concedida pela Lei Municipal nº 1.280, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 23 de janeiro 2024.

José Carlos Batista

Presidente Gestão Biênio: 2023-2024

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 057, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA N° 057, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir de dia 23/01/2024, como segue:

1 – JESSICA LARISSA GERLACH

CPF: 080. ***.***-97.

ENCARREGADO DE APOIO AOS EVENTOS ESPORTIVOS – EAEE..

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) servidor (a) ADRIANA RAMOS DA SILVA, lotado (a) no PSF 07, no cargo de Atendente de Consultório Dentário, referente ao quinquênio 2013 a 2018, a partir de 24 de Janeiro de 2024 a 22 de Fevereiro de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiliação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) servidor (a) FLÁVIA JUNQUEIRA BARROS ABATE MARQUES, lotado (a) no CEM, no cargo de Médico (a), referente ao quinquênio 2017 a 2022, a partir de 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Março de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiliação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 006/2023 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 006/2023 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

“**3º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO** que celebram entre si o Município de Jaciara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso objetivando a cessão de servidora pública municipal com ônus para o CESSIONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA).”

O Município de Jaciara, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.135/0001-16 com sede na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Centro, Jaciara-MT, CEP: 78.820-000, representado pela Senhora Prefeita Municipal de Jaciara-MT, **ANDRÉIA WAGNER**, Brasileira, solteira, Empresária, devidamente inscrita no RG sob o n.º 970.179 SSP/MT, e no CPF sob n.º 632.656.721-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida André Maggi, n. 06 –Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP: 78.049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa **EDUARDO BOTELHO**, nos termos do memorando n.º 184-J/2023/PRESIDÊNCIA/ALMT (doc. anexo), doravante denominado, **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **GISELE CAVALCANTE DA SILVA**, Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional n.º 2376-2, para desenvolver suas atividades junto a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com ônus para o CESSIONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO